

Regulamento de
ESTÁGIOS
HÓQUEI PATINS

Grau 



Federação de
Patinagem
de Portugal

Regulamento de ESTÁGIOS HÓQUEI PATINS

Grau



Federação de
Patinagem
de Portugal

Edição: Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Conteúdos: Federação de Patinagem de Portugal
Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Data: Janeiro'14

Linguagem Inclusiva: Por economia de espaço e simplificação da leitura, este documento não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género gramatical, pelo que o uso da forma masculina refere-se invariavelmente também à forma feminina.

Notas úteis: Se já efetuou o carregamento deste documento há algum tempo, verifique se existe uma versão mais atualizada, confirmando o número na capa (canto superior esquerdo).



Por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.

Índice

A. Preâmbulo	4
B. Nota Prévia	6
1. Disposições gerais	8
1.1 Princípios orientadores	9
1.2 Tutoria	11
1.3 Duração dos Estágios	11
2. Planeamento e operacionalização dos Estágios	12
2.1 Objetivos gerais	13
2.2 Outros objetivos dos Estágios (Específicos da Modalidade)	13
2.3 Estrutura organizacional	14
2.4 Condições específicas de realização dos Estágios	16
3. Avaliação dos Estágios	18
3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação	19
3.2 Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias (Específicos da Modalidade)	21
3.3 Classificação Final dos Estágios	24
4. Intervenientes nos Estágios	25
4.1 Entidade Formadora	26
4.2 Coordenador de Estágios	28
4.3 Entidade de Acolhimento	29
4.4 Tutor de Estágios	30
4.5 Treinador Estagiário	33
5. Documentos de Estágio	34
5.1 Protocolo de Estágio	35
5.2 Plano Individual de Estágio	36
5.3 Relatório de Estágio	37
5.4 Dossiê de Treinador	38
5.5 Produtos/Evidências	38
C. Anexos	39
Anexo A - Protocolo de Estágios	40
Anexo B - Plano Individual de Estágio	42

A. Preâmbulo



A. Preâmbulo

Com a entrada em vigor do novo enquadramento legal do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e a apresentação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) vieram criar um novo paradigma para a formação dos treinadores em Portugal.

A aplicação do PNFT em toda a sua dimensão vai obrigar a uma transformação, em alguns casos muito significativa, na forma como se estrutura, organiza e certifica a formação de treinadores, provocando, em todos os intervenientes, mudanças de atitude e de funcionamento por vezes muito sensíveis, mas que são indispensáveis ao sucesso deste programa.

A organização dos cursos representa uma das áreas em que se verificam maiores mudanças, nomeadamente pelo facto de cada Curso de Treinadores passar a integrar a realização de um Estágio, cuja avaliação com aproveitamento é necessária para a conclusão do curso, permitindo então ao formando adquirir o direito à posse da respetiva Cédula de Treinador de Desporto.

O Estágio é, assim, uma parte integrante do Curso de Treinadores, surgindo como elemento essencial para a sua necessária homologação, juntando-se aos referenciais de formação geral e específica nesta dimensão.

Para que o Estágio possa cumprir os objetivos propostos terá de ser realizado segundo o conjunto de normas definidas neste Regulamento de Estágio, as quais resultam da integração dos elementos particulares da modalidade com as orientações gerais emanadas do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto entidade certificadora.

Este conjunto de normativos tem de concorrer, de modo inequívoco, para favorecer o sucesso do momento decisivo do Estágio: a relação que se estabelece entre o Treinador Estagiário e o Tutor. Da competência deste Tutor, do seu empenho e dedicação da riqueza da comunicação que se estabelecer com o formando, vai depender a qualidade do Estágio e a dimensão dos benefícios que o Treinador Estagiário pode dele retirar.

Considerando o perfil de intervenção do Treinador de Grau III, como definido no modelo de formação preconizado pelo PNFT, este técnico intervém maioritariamente no enquadramento de praticantes nos mais elevados níveis de prática competitiva (designado como Alto Rendimento), pelo que o Estágio deverá ser obrigatoriamente realizado neste âmbito, regendo-se por este regulamento, que contém o conjunto de regras de organização, as normas de funcionamento e as indicações de avaliação a seguir na sua organização.

B. Nota Prévia

Federação de Patinagem de Portugal



B. Nota Prévia

Federação de Patinagem de Portugal

O Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), estabelecido pela publicação do Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro e confirmado pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto (que revoga o Decreto-Lei referido), vem colocar a formação de treinadores perante um novo paradigma - dificuldades e desafios.

Dificuldades face aos requisitos exigidos mas que não deixaremos de procurar meios e estratégias para os superar que nos levem a vencer os desafios, no qual o Estágio se assume como um grande momento de formação e valorização dos nossos Treinadores e não um mero momento necessário para cumprir a lei.

Caberá à Entidade Formadora assegurar uma equipa de Coordenadores de Estágio, os quais manterão ligação com os Tutores e Treinadores Estagiários com vista à aplicação das normas e orientações gerais definidas por si.

Para este processo ser efetivo, salienta-se o papel preponderante das Entidades de Acolhimento em colaboração com os vários intervenientes nos Estágios.

Por parte do Tutor, espera-se uma orientação participativa, contribuindo com o seu conhecimento e experiência no processo de formação dos Treinadores Estagiários.

Por fim, pretende-se que a operacionalização do Estágio corresponda com a época desportiva, para uma correta articulação entre a prática, os Relatórios de Estágio e o Dossiê de Treinador, competindo à Entidade Formadora assegurar não só o cronograma de funcionamento, bem como todo o processo global de avaliação.

Assumindo o perfil de intervenção do Treinador de Grau III, são criadas e direcionadas expectativas numa formação complementar que permita a este técnico uma intervenção essencialmente direcionada para níveis de prática competitiva muito em particular no designado Alto Rendimento. Assim entende-se que o Estágio deverá ser obrigatoriamente enquadrado dentro deste âmbito.

O Treinador em formação - Estágio neste grau de formação pode ainda usufruir dessa permissão para em pleno direito exercer a condução da sua equipa em jogo, no que concerne ao designado como Alto Rendimento.

1. Disposições Gerais



1. Disposições Gerais

1.1 Princípios orientadores

Dadas as particularidades do perfil deste treinador e, por outro lado, o caminho que ele obrigatoriamente já percorreu, considera-se necessário fazer algumas precisões ao Estágio do Curso de Treinadores de Grau III.

O Treinador de Grau III não deve ser encarado como estando colocado num patamar superior de uma hierarquia de valor entre os treinadores, mas sim, como possuindo um conjunto de competências diferentes, que o habilitam a intervir num nível igualmente diferente de preparação de praticantes desportivos. Só perante esta realidade se justifica efetivamente a posse desta qualificação.

As normas gerais estabelecidas neste regulamento são as que, de uma forma geral, se aplicam aos Estágios de todos os Graus de Formação de Treinadores.

Neste contexto, e respeitando os princípios instituídos na legislação, o Estágio que o Treinador tem de realizar para completar o seu Curso de Grau III tem de estar enquadrado no nível de prática desportiva que lhe corresponde, ou seja, face ao disposto no modelo de formação como definido no PNFT, aquele Treinador deverá realizar o seu Estágio no âmbito da prática desportiva de Alto Rendimento.

É sabido que os pressupostos que rodeiam esta atividade e a singularidade da preparação destes praticantes nem sempre são compatíveis com a presença de um Treinador Estagiário “por dentro” do processo de treino, no acompanhamento direto e participativo do trabalho realizado.

Por outro lado, o Treinador que chega a este momento do percurso da sua formação, possui uma experiência que não deve ser negligenciada, bem como um conjunto de interesses bem definidos, que lhe criam graus de motivação superior para aprofundar a sua formação.

É perante este cenário que, se tal for necessário, o Estágio do Curso de Treinadores de Grau III pode revestir-se de outras formas de organização, nas quais, sem deixar de se relacionar com o nível de prática em causa (condição obrigatória), a sua realização seja possível de conciliar com as preocupações e as motivações deste Treinador em estudar e analisar com mais pormenor algumas facetas da intervenção dos treinadores a este nível.

Assim, ao desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para o perfil de desempenho associado ao Curso de Treinadores de Grau III frequentado pelo Treinador Estagiário, podem associar-se outras propostas organizacionais distintas, como se define neste regulamento.

O Estágio decorre no quadro da preparação desportiva de praticantes com o nível de desempenho adequado ao perfil de treinador de Grau III, normalmente em clubes desportivos (ou em outros organismos de prática desportiva), adiante designados por Entidades de Acolhimento, embora se admita a existência de situações de



enquadramento distintas, que continuaremos a designar de Entidade de Acolhimento, cabendo à Entidade Formadora fazer a sua identificação e reconhecimento.

Se o Curso de Grau III é construído para habilitar os treinadores a dirigir a preparação de praticantes de Alto Rendimento, admite-se que as Federações Desportivas, nos seus regulamentos, e em particular na correspondência que estabeleceram entre os Graus de Formação de Treinadores e as Etapas de Desenvolvimento dos seus Praticantes, possam alargar a sua área de intervenção aos mais elevados níveis de prática da modalidade.

A organização do Estágio compete à Entidade Formadora, responsável pelos Cursos de Treinadores de Grau III, que assegurará a sua programação em função do conjunto de regras mínimas aqui definidas, dos condicionalismos de cada situação e em estreita articulação com a Entidade de Acolhimento e o Treinador Estagiário.

Face aos considerandos já assinalados são abertas duas vias para a realização dos Estágios dos Cursos de Treinadores de Grau III:

- a) Estágio de Tipo 1 (ET1), no cumprimento de atividade e tarefas de enquadramento e orientação da preparação desportiva dos praticantes de Alto Rendimento;
- b) Estágio de Tipo 2 (ET2), na realização de outras Atividades associadas à preparação de praticantes de Alto Rendimento.

A Entidade Formadora estabelece com a Entidade de Acolhimento um Protocolo de Estágio (proposta de modelo no Anexo A) através do qual se definem as responsabilidades de cada uma das partes em presença.

As atividades a desenvolver pelo Treinador Estagiário regem-se por um Plano Individual de Estágio (PIE) (proposta de modelo no Anexo B), acordado entre a Entidade Formadora, a Entidade de Acolhimento, o Tutor e o Treinador Estagiário.

O acompanhamento técnico-pedagógico, bem como a avaliação do Treinador Estagiário, durante o Estágio será assegurado pelos seguintes elementos:

- Coordenador de Estágio, designado pela Entidade Formadora, e que será responsável pelo acompanhamento dos Treinadores Estagiários, em estreita articulação com o(s) Tutor(es) de Estágio.
- Tutor de Estágio, sugerido pela Entidade de Acolhimento, escolhido pelo Treinador Estagiário, ou designado pela Entidade Formadora que, enquanto Treinador com CTD de Grau III, será responsável pela tutoria do Treinador Estagiário. No mesmo período, cada Tutor apenas poderá acompanhar um máximo de 5 Treinadores Estagiários.

Os formandos e as formandas – Treinadores Estagiários - beneficiam do direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das atividades a desenvolver, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo. O mesmo deve ser considerado para Tutores, caso não estejam já abrangidos por esta forma de proteção.

O Estágio é objeto de uma avaliação final, que dará lugar a uma classificação autónoma e obrigatoriamente com aproveitamento do Treinador Estagiário nesta componente da formação, cuja nota será integrada no cálculo da classificação final do Curso de Grau III.



1.2 A tutoria

A tutoria é um elemento essencial ao desenvolvimento dos Estágios dos Cursos de Treinadores e é entendida neste âmbito como uma metodologia de ensino aprendizagem de orientação e apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário na sua etapa final de formação, que deve assumir uma forma interativa, sistemática e significativa e ter como objetivo o elevar a qualidade do processo formativo através de uma atenção personalizada aos problemas que influem no desempenho do Treinador Estagiário, mas também o desenvolvimento de valores, atitudes e hábitos que contribuam para a integridade da sua formação pessoal, social e humana.

O processo de tutoria pode assumir uma diversidade de formas (“supervising”, “coaching”, “mentoring”, “tutoring”), visível na prática através de características de intervenção próprias de cada uma, embora todas tenham em comum as seguintes finalidades: desencadear e garantir processos que valorizem a autonomia do Treinador Estagiário, a capacidade de identificação e resolução de problemas, a aplicação, em contexto real de prática, de conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências genéricas e específicas.

A tutoria deve ser exercida mediante duas vertentes fundamentais: a primeira, privilegiando a escuta ativa e a observação do enquadramento e condução das unidades de treino e competição; a segunda, estabelecendo a relação interpessoal orientada no sentido da resolução de problemas através de sessões individuais de tutoria (análise, crítica, correção, reforço, feedback, etc.).

As sessões de tutoria devem ser o mais direta e personalizadas possíveis e sempre de “viva voz” (presencial, telefone, sistemas videoconferência), podendo a comunicação escrita (sistemas eletrónicos de comunicação) ser utilizada como meio complementar, sempre que a frequência do contacto direto não for possível de concretizar.

1.3 Duração dos Estágios

O Programa Nacional de Formação de Treinadores obriga à organização de uma componente de formação prática, sob a forma de Estágio supervisionado.

Estes percursos têm uma duração própria, que deverá ser encarada como uma orientação geral a seguir por todos os intervenientes, e que por norma corresponde ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva.

A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de treino e na competição (caso esta esteja contemplada), designadas por “horas de contato”, mas também ao tempo despendido na realização de um conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador, tal como é apresentado no Capítulo 2 deste regulamento.

2. Planeamento e operacionalização dos Estágios



2. Planeamento e operacionalização

2.1 Objetivos gerais

São objetivos gerais dos Estágios de Grau III:

- Desenvolver trabalho, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores de Grau III, adquiridas na parte curricular do respetivo;
- Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos de Alto Rendimento, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, nomeadamente no âmbito do Alto Rendimento;
- Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.
- Analisar e aprofundar o conhecimento de alguma faceta particular da preparação desportiva de praticantes de Alto Rendimento.

2.2 Outros objetivos dos Estágios (específicos da modalidade)

São ainda objetivos dos Estágios de Grau III, os seguintes:

- Através do exercício da função de Treinador, exercer um conjunto de experiências variadas e abrangentes em contexto de prática pedagógica, no qual se aplicam e adquirem conhecimentos transversais e se desenvolvem as necessárias capacidades para o exercício da função de Treinador de Hóquei em Patins, no designado Alto Rendimento.
- Elevar e aperfeiçoar o nível de competências específicas para o exercício da função de treinador de Hóquei em Patins.



2.3 Estrutura organizacional

Os Estágios decorrem após a conclusão com aproveitamento da componente curricular (parte geral e parte específica), para que o Treinador Estagiário detenha já um domínio relevante das competências visadas.

Os Estágios preveem o desenvolvimento de **atividades compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho esperado à saída do Curso de Treinadores de Grau III**, atividades essas devidamente calendarizadas, ajustadas à duração do Estágio (PIE) e realizadas sob a supervisão de um Tutor.

As atividades e tarefas no âmbito dos Estágios de Grau III são definidas pelas partes envolvidas nos Estágios e validadas pela Entidade Formadora, **respeitando as orientações expressas neste regulamento**.

No caso de **interrupção ou desistência do Estágio** por motivos devidamente justificados, o período de Estágio poderá vir a ser retomado, depois da Entidade Formadora analisar devidamente e em concreto a situação singular que foi criada e encontrar a solução que melhor se adequa ao caso em presença, envolvendo nesta decisão o Treinador Estagiário, o Tutor e o Coordenador de Estágio, respeitando sempre as limitações definidas na Lei para o tempo de conclusão do curso após o seu início (4 anos).

Dadas as particularidades observadas no Alto Rendimento, nomeadamente nas vertentes organizacional e funcional, e de modo a garantir a realização e desenvolvimento de Estágios neste âmbito, são previstas outras formas de organização de Estágios de Grau III, que não obrigam ao enquadramento e orientação de praticantes em treino e competição.

Neste contexto, são definidos dois tipos de Estágios para os Cursos de Treinadores de Grau III, cujas particularidades são apresentadas de seguida.

ET1 - ENQUADRAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PRATICANTES DE ALTO RENDIMENTO

São atividades a desenvolver no âmbito desta tipologia de Estágios as seguintes:

1. Condução de sessões de treino.

Corresponde à componente fundamental do Estágio, devendo estar-lhe associada uma parcela significativa do volume de trabalho a realizar.

2. Orientação dos praticantes em competição.

3. Trabalho individual a efetuar pelo Treinador, em que consideramos as seguintes tarefas:

a) Preparação das sessões de treino e da competição;

b) Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as unidades de treino e competição decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes.



- c) Preparação e atualização diária do Dossiê de Treinador, elemento essencial de apreciação do trabalho desenvolvido pelo Treinador Estagiário;
 - d) Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, em particular as que venham a integrar o relatório do Estágio.
4. Formas de relacionamento com o Tutor (reuniões e/ou outras formas de comunicação).
 5. Outras tarefas relacionadas com o exercício da função de Treinador, entre as quais se consideram as reuniões técnicas realizadas no âmbito dos Estágios, participação em iniciativas de formação, etc.

ET2 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENQUADRAMENTO, ORIENTAÇÃO E DESEMPENHO DE PRATICANTES DE ALTO RENDIMENTO

São atividades a desenvolver no âmbito desta tipologia de Estágios as seguintes:

1. Desenvolvimento de tarefas de caracterização, análise e avaliação de fatores/elementos da preparação e do desempenho de praticantes de Alto Rendimento.
2. Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, designadamente, o desenvolvimento de Produtos/Evidências do trabalho realizado (como definido no PIE) e do Relatório de Estágio.
3. Formas de relacionamento com o Tutor (reuniões e/ou outras formas de comunicação).
4. Outras tarefas relacionadas com o exercício da função de Treinador, entre as quais se consideram as reuniões técnicas realizadas no âmbito do Estágios, participação em iniciativas de formação, etc.



2.4 Condições específicas de realização dos Estágios

São condições para a realização dos Estágios de Grau III o cumprimento das seguintes premissas operacionais, por tipologia de Estágio:

ET1 - Enquadramento e orientação de praticantes de Alto Rendimento

Condução de sessões de treino

Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino: **480 horas**

Caraterização do contexto de intervenção

Os Estágios de Grau III terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes de Alto Rendimento.

Atividades Específicas dos Estágios de Grau III

Independentemente de outras atividades que possam vir a ser definidas pelos vários intervenientes no processo de Estágio, designadamente, Entidades Formadoras, Entidades de Acolhimento, Tutores e Treinadores Estagiários, são atividades obrigatórias a desenvolver no âmbito do Plano Individual de Estágio (PIE), as seguintes:

1. Participação e operacionalização do processo de treino e jogos;
2. Presença efetiva em todos os treinos e jogos;
3. Organização e elaboração do Dossiê de Treinador;
4. Exercício da função durante uma época desportiva completa;
5. Participação em todas as reuniões e atividades direcionadas ao Hóquei em Patins da responsabilidade da Entidade de Acolhimento/Clube;
6. Participação em todas as reuniões agendadas com o Tutor e Coordenador de Estágio;
7. Elaboração do Relatório de Estágio de acordo com o guião definido pela Entidade Formadora.

Outras condições a cumprir na realização dos Estágios de Tipo 1:

- Assume-se como importante que os Treinadores Estagiários possam complementar a sua formação através da participação em ações de formação, essencialmente direcionadas ao Alto Rendimento, organizadas por estruturas devidamente reconhecidas no âmbito da formação contínua.



Entidades de Acolhimento e Tutoria

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios de Grau III, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

ET2 - Atividades de apoio ao enquadramento, orientação e desempenho de praticantes de Alto Rendimento

Caraterização do contexto de intervenção

Os Estágios de Grau III são realizados no âmbito do Alto Rendimento.

Entidades de Acolhimento e Tutoria

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios de Grau III, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

Aspetos e condições (obrigatórias) a considerar na organização dos Estágios Tipo 2:

- Desenvolvimento de tarefas de caracterização, análise e avaliação de fatores/elementos da preparação e do desempenho de equipas de Alto Rendimento:
 - Campeonato Nacional da 1ª Divisão;
 - Campeonato do Mundo de Seniores;
 - Campeonato da Europa de Seniores;
 - Taça das Nações - Montreux;
 - Liga do Campeões;
 - Taça Cers.
- Neste tipo de estágio é obrigatório por parte do formador, a elaboração de um projeto de trabalho, que deve ser acompanhado de um parecer favorável do Tutor, e de uma fundamentação e aceitação por parte do Coordenador de Estágio.
- A Entidade Formadora terá de dar despacho favorável ao projeto.

3. Avaliação dos Estágios



3. Avaliação dos Estágios

3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação

A avaliação dos Estágios é contínua e formativa, apoiada numa apreciação sistemática das atividades desenvolvidas durante o período de Estágio e constantes do Plano Individual de Estágio (PIE), permitindo, se necessário, um reajustamento do mesmo.

A não entrega de um qualquer dos Produtos de Estágio resulta na não conclusão do Estágio e na correspondente não conclusão do Curso de Treinadores de Grau III.

As situações especiais que venham a surgir neste processo de avaliação serão resolvidas pela Entidade Formadora, depois de ouvir o Treinador Estagiário.

Considerando as duas tipologias de Estágios de Grau III, são definidos duas formas de avaliação distintas:

ET1 - Enquadramento e orientação de praticantes de Alto Rendimento

A avaliação dos Estágios Tipo 1 tem por base:

1. A avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no exercício concreto da função – treino e competição, ao longo do Estágio;
2. A avaliação do Relatório de Estágio;
3. A avaliação do Dossiê de Treinador.

A avaliação contínua do desempenho do Treinador Estagiário deve utilizar como elementos aferidores, para além dos estabelecidos pelas Entidades Formadoras e os definidos no ponto 3.2, os abaixo indicados:

- Cumprimento dos objetivos propostos;
- Competências técnicas, rigor e habilidade demonstrada para a função;
- Participação ativa nas atividades propostas;
- Capacidade de iniciativa;
- Relacionamento interpessoal;
- Utilização de uma linguagem clara e uma correta terminologia específica;
- Aplicação das normas de segurança.



ET2 – Atividades de apoio ao enquadramento, orientação e desempenho de praticantes de Alto Rendimento

A avaliação dos Estágios do Tipo 2 tem por base:

1. Qualidade e pertinência da(s) proposta(s) das atividades de Estágio (quando efetuadas pelo Treinador Estagiário);
2. A avaliação dos Produtos/Evidências elaborados pelo Treinador Estagiário no cumprimento das atividades inscritas no Plano Individual de Estágio (PIE);
3. A avaliação do Relatório de Estágio.

A avaliação contínua do desempenho do Treinador Estagiário deve utilizar como elementos aferidores, para além dos estabelecidos pelas Entidades Formadoras e os definidos no ponto 3.2, os abaixo indicados:

- Cumprimento dos objetivos propostos;
- Competências técnicas, rigor e habilidade demonstrada no desenvolvimento das atividades de Estágio;
- Qualidade e pertinência da proposta de atividades de Estágio;
- Capacidade de iniciativa.

Nota importante: Cabe à Entidade Formadora (por intermédio do Coordenador de Estágios), em função das características de cada Estágio (do Tipo 2) e depois de validado o PIE, definir o modo como deverão ser apresentados os resultados do trabalho a desenvolver pelo Treinador Estagiário durante o Estágio (ver ponto 5.4 Produtos/Evidências).



3.2 Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias (Mod.)

São Critérios e Atividades obrigatórios para a avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no âmbito dos Estágios de Grau III (para cada tipologia de Estágios), os seguintes:

ET1 - Enquadramento e orientação de praticantes de Alto Rendimento

Critérios de Avaliação:

A. Dossiê de Treinador:

1. Normas e regulamentos (0.5 valores);
2. Caracterização da equipa (0.5 valores);
3. Caracterização do Modelo de Jogo (2.5 valores);
4. Caracterização das capacidades condicionais e coordenativas (2.5 valores);
5. Planeamento anual / Objetivos gerais (2.5 valores);
6. Planeamento mesociclo e microciclo / objetivos específicos (2.5 valores);
7. Planos de unidades de treino (2.5 valores);
8. Indicadores do controlo do treino (1 valor);
9. Indicadores do controlo do jogo (2 valores);
10. Observação / scouting da equipa / adversários (1 valor);
11. Avaliação da performance dos atletas (1 valor);
12. Avaliação das dimensões do rendimento (1 valor);
13. Referências bibliográficas (0.5 valores).

B. Desempenho no exercício concreto da função:

1. Elementos preparatórios (unidades de treino, objetivos e exercícios) (4 valores);
2. Pertinência dos conteúdos (6 valores);
3. Intervenção no processo (10 valores).



C. Relatório de Estágio:

1. Modelo de jogo (global ou por fases) (5 valores);
2. Planeamento anual (por ciclos) (5 valores);
3. Desempenho desportivo (5 valores);
4. Conclusão do Estágio (5 valores).

Atividades obrigatórias:

- Planeamento de uma época desportiva e consequente operacionalização das unidades de treino e jogos;
- Organização e atualização do Dossiê de Treinador;
- Participação em todas as reuniões/encontros agendados por Tutor ou Coordenador de Estágio, da equipa técnica da Entidade de Acolhimento/Clube;
- Elaboração e entrega do Dossiê e Relatório de Estágio em data definida pelo Coordenador de Estágio, que em qualquer caso não poderá ultrapassar o 31 de julho;
- Participação em ações de formação, essencialmente direcionadas ao Alto Rendimento, organizadas por estruturas devidamente reconhecidas no âmbito da formação contínua.

ET2 - Atividades de apoio ao enquadramento, orientação e desempenho de praticantes de Alto Rendimento

Critérios de Avaliação:

A. Elaboração do Projeto:

1. Introdução (2 valores);
2. Atividades propostas (5 valores);
3. Qualidade das atividades propostas (5 valores);
4. Pertinência das atividades propostas (5 valores);
5. Calendarização das atividades propostas (3 valores).

B. Produtos e Evidências:

1. Metodologia do trabalho (4 valores);
2. Análise descritiva do trabalho (7 valores);
3. Contributos específicos para a modalidade (7 valores);
4. Referências bibliográficas (2 valor).



C. Relatório de Estágio:

1. Elaboração do Relatório de Estágio (8 valores);
2. Defesa oral perante um júri (12 valores);

Atividades obrigatórias:

- Elaboração do Projeto;
- Desenvolvimento do trabalho (produtos/evidências);
- Relatório Final com defesa perante um júri de 3 elementos indicado pela Entidade Formadora onde, obrigatoriamente se inclui o Coordenador de Estágio;
- Participação em todas as reuniões/encontros agendados por Tutor ou Coordenador de Estágio;
- Elaboração do trabalho final até 30 dias após o final da competição onde efetuou o Estágio;
- Participação em ações de formação, essencialmente direcionadas ao Alto Rendimento, organizadas por estruturas devidamente reconhecidas no âmbito da formação contínua.



3.3 Classificação Final dos Estágios

A classificação final dos Estágios traduz-se na atribuição de uma classificação final de **APTO** e **NÃO APTO**.

Esta classificação (para cada uma das tipologias de Estágios) resulta da avaliação efetuada aos elementos de avaliação a seguir indicados de acordo com o peso relativo definido para cada um.

ET1

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho no exercício concreto da função (DF)	60%
2. Dossiê de Treinador (DT)	30%
3. Relatório do Estágio (RE)	10%

ET2

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Qualidade e pertinência das atividades propostas (QP)	10%
2. Produtos/Evidências (P/E)	80%
3. Relatório do Estágio (RE)	10%

O resultado da apreciação de cada um destes três elementos é formalizado através de uma nota numa escala de 0 a 20 valores.

Por sua vez, a nota final do Estágio é obtida através da aplicação das seguintes fórmulas (em função da tipologia de Estágios):

$$\text{ET1} - 0,6 \times \text{DF} + 0,3 \times \text{DT} + 0,1 \times \text{RE}$$

$$\text{ET2} - 0,1 \times \text{QP} + 0,8 \times \text{P/E} + 0,1 \times \text{RE}$$

Um resultado igual ou superior a 10 valores (com arredondamento às décimas) conduz a uma a uma classificação final de **APTO**.

Cabe ao Tutor apresentar por escrito ao Coordenador de Estágio uma proposta fundamentada desta avaliação, cabendo depois a este, analisando em conjunto com o Tutor os dados da avaliação, definir a classificação do Estágio.

4.

Intervenientes no Estágio



4. Intervenientes no Estágio

4.1 Entidade Formadora

Entidade Formadora é a entidade (pública ou privada) reconhecida pelo IPDJ, IP como reunindo condições para organizar formação no âmbito do PNFT, nomeadamente, Cursos de Treinadores.

Sem prejuízo do reconhecimento, pelo IPDJ, IP, de outras entidades formadoras, as federações desportivas são entidades formadoras no âmbito do PNFT.

Compete à Entidade Formadora a organização e a orientação geral dos Estágios e a criação de condições adequadas ao seu regular desenvolvimento.

Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

1. Designar o Coordenador de Estágio, criando as condições necessárias para que ele possa desempenhar as tarefas mínimas inerentes à sua função;
2. Garantir a Entidade de Acolhimento para a realização do Estágio de cada Treinador Estagiário, seja por escolha própria, seja por validação de uma proposta do formando, verificando nomeadamente se estas desenvolvem atividades físicas e desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores de Grau III;
3. Verificar se o Tutor designado tem as necessárias qualificações para o efeito (para os ET1);
4. Designar os Tutores de Estágio ou validar os respetivos quando estes forem indicados pela Entidade de Acolhimento ou pelo Treinador Estagiário (para os ET2);
5. Elaborar e assegurar a assinatura de Protocolos de Estágio com as Entidades de Acolhimento;
6. Garantir que os Treinadores Estagiários e os Tutores possuem um seguro de acidentes pessoais que cubra danos causados pelas atividades de Estágio, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo;

Continua >>



Continuação >>

Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

7. Elaborar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito e em conjunto com o Tutor e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE), assegurando a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
8. Definir, para cada Estágio do Tipo 2, o modo como deverão ser apresentados (formato) para avaliação os resultados do trabalho a desenvolver pelo Treinador Estagiário;
9. Acompanhar e supervisionar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, a evolução do Treinador Estagiário e a execução do seu Plano Individual de Estágio, prestando-lhe o apoio pedagógico necessário;
10. Atribuir a classificação final do Estágio, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, partindo da avaliação efetuada pelo Tutor;
11. Divulgar publicamente, pelos meios disponíveis, os nomes dos formandos em Estágio, com a indicação do Grau III de formação, dos locais onde os mesmos se realizam e dos nomes dos respetivos Tutores;
12. Decidir, com o acordo do Coordenador de Estágio, sobre qualquer situação omissa no presente regulamento.

A par das obrigações que assistem às Entidades Formadoras no desenvolvimento dos Estágios (anteriormente indicadas) são recomendadas a adoção das seguintes iniciativas:

- Promover ações de formação dirigidas a Tutores e Coordenadores de Estágio com o intuito de procurar aumentar a qualidade de intervenção destes no processo de Estágio;
- Adotar a utilização de plataformas de comunicação já disponíveis na internet (ou outras) de modo a ultrapassar dificuldades operacionais de contato entre os intervenientes do Estágio, garantindo deste forma um aumento de eficácia do processo de coordenação e supervisão;
- Implementar um processo de recrutamento prévio de Entidades de Acolhimento e de Tutores que satisfaçam os padrões de qualidade exigidos e as necessidades de Estágios verificadas, criando uma Rede de Entidades de Acolhimento e de Tutores;
- Implementar processos de interação entre intervenientes no processo Estágio, pela constituição de redes de partilha de saberes em plataformas acessíveis pela Internet, permitindo o contacto frequente entre os Treinadores Estagiários, os Tutores e os Coordenadores de Estágio.



4.2 Coordenador de Estágios

Coordenador de Estágio é o elemento indicado pela Entidade Formadora, responsável pela coordenação das actividades que vão ser realizadas na unidade de formação Estágio.

Perfil do Coordenador de Estágio:

1. Possuir conhecimentos das premissas, objetivos e orgânica do PNFT e dos Cursos de Treinadores de Grau III da modalidade desportiva em causa;
2. Experiência na coordenação e orientação de estágios e/ou no ensino e desenvolvimento de programas pedagógicos no âmbito da formação de treinadores.

Ao Coordenador de Estágio compete assegurar, em articulação com o(s) Tutor(es), o acompanhamento técnico-pedagógico da realização dos Estágios e atribuição da classificação final desta unidade de formação.

Responsabilidades do Coordenador de Estágio:

1. Validar o Plano Individual de Estágio (PIE) e acompanhar a sua execução;
2. Acompanhar os principais intervenientes do Estágio, garantindo a existência de 3 momentos (mínimo obrigatório) de contacto formal com o Treinador Estagiário e o Tutor:
 - Antes do início do Estágio;
 - Momento de Avaliação Intermédia (definido no PIE);
 - Momento de Avaliação Final e conclusão do Estágio.
3. Atribuir a classificação final do Estágio, na sequência do trabalho de avaliação efetuado com os Tutores;
4. Cumprir outras responsabilidades que lhe forem cometidas pela Entidade Formadora no garante da qualidade e bom funcionamento dos Estágios.



4.3. Entidade de Acolhimento

Entidade de Acolhimento é o clube, associação ou outra entidade que reúne condições para a realização de Estágios no quadro de um Curso de Treinadores e que se disponibiliza para receber um ou mais Treinadores Estagiários para o cumprimento desta unidade de formação.

As Entidades de Acolhimento são parte fundamental do processo de Estágio, cabendo-lhes a responsabilidade de criar e/ou disponibilizar um conjunto de condições logísticas e humanas fundamentais ao desenvolvimento e operacionalização desta componente dos Cursos de Treinadores.

Em circunstâncias muito particulares, em que um ou vários participantes e, quando se aplica, o(s) respetivo(s) treinador(es), não integrem formalmente um clube, desenvolvendo a preparação desportiva num contexto diferente, uma Entidade Formadora pode reconhecer este enquadramento como válido para a realização de Estágios de Grau III, mantendo-se no entanto designação de Entidade de Acolhimento.

Condições gerais a cumprir pela Entidade de Acolhimento:

1. Designar o(s) Tutor(es) que possua as necessárias qualificações para desempenhar tais funções no quadro dos Cursos de Treinadores de Grau III (para os ET1).

Caso a Entidade de Acolhimento não possua ninguém com este perfil, pode a Entidade Formadora encontrar uma pessoa a quem possa delegar esta função devendo a mesma ter a aceitação da Entidade de Acolhimento e do Treinador Estagiário;

2. Assinar o Protocolo de Estágios com a Entidade Formadora;
3. Subscrever o Plano Individual de Estágio (PIE) para o Treinador Estagiário em questão e garantir as condições que permitam a sua execução, nomeadamente:
 - a) Facilitar a realização do trabalho do Treinador Estagiário;
 - b) Garantir o acesso aos meios necessários para o desenvolvimento do Estágio;
 - c) Integrar o Treinador Estagiário nos procedimentos internos estabelecidos para os seus treinadores.



Acresce às condições gerais a oferecer pela Entidade de Acolhimento para o enquadramento de Estágios na modalidade desportiva em questão, o cumprimento das seguintes condições específicas:

- Para os casos excecionais em que a Entidade de Acolhimento não é um clube federado, esta terá de garantir:
 - a) Prática regular de treino ao longo de toda a época (período definido como exigível para a realização do Estágio) e competição organizada e supervisionada por entidade oficialmente reconhecida;
 - b) Que o Coordenador de Estágio da respetiva área faça proposta fundamentada de reconhecimento do organismo em questão como EA, garantindo todas as condições previstas no atual regulamento;
 - c) Que tal proposta obtenha parecer favorável da Entidade Formadora.

4.4 Tutor de Estágios

O **Tutor** é o treinador que orienta, acompanha e analisa criticamente as actividades do Treinador Estagiário na realização do seu estágio.

Dadas as particularidades de cada uma das duas tipologias de Estágios previstas para os Cursos de Treinadores de Grau III, considera-se que o Tutor pode apresentar um perfil com características diferentes caso se trate de um Estágio do Tipo 1 ou do Tipo 2.

Perfil do Tutor de ET1:

1. Disponibilidade para o exercício da função;
2. Possuir CTD de Grau III da modalidade em questão;
3. Ter conhecimentos na área pedagógica, metodológica e didática em consonância com o desempenho da função de Tutor;
4. Ter reconhecido percurso profissional como treinador;
5. Possuir uma postura ética e deontológica exemplar.

Acresce aos elementos que constituem o Perfil do Tutor de ET1, atrás referidos, os seguintes:

- Deve, preferencialmente, ser Treinador Principal e/ou Coordenador Técnico do clube, ou Entidade de Acolhimento;
- Como Treinador durante a época anterior, não pode em circunstância alguma ter sido alvo de uma sanção disciplinar. (Regulamento de Justiça e Disciplina, artigos 34º, 35º, 50º, 51º, 52º, 53º, 79º, 80º e 81º).



Perfil do Tutor de ET2:

1. Conhecimentos profundos da área/temática de incidência do Estágio;
2. Experiência comprovada no âmbito do Treino Desportivo em geral e do Alto Rendimento em particular;
3. Possuir uma postura ética e deontológica exemplar.

Acresce aos elementos que constituem o Perfil do Tutor de ET2, atrás referidos, os seguintes:

- Possuir TPTD de Grau III de Hóquei em Patins;
- Como Treinador durante a época anterior, não pode em circunstância alguma ter sido alvo de uma sanção disciplinar. (Regulamento de Justiça e Disciplina, artigos 34º, 35º, 50º, 51º, 52º, 53º, 79º, 80º e 81º).

No cumprimento do papel fundamental que o Tutor desempenha no desenvolvimento e no êxito do processo de Estágio, deve ser garantido um conjunto de premissas de atuação quer ao nível da orientação e da supervisão dos Treinadores Estagiários, quer ao nível da execução das obrigações regulamentares de realização dos Estágios.

Responsabilidades e obrigações específicas do Tutor:

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE);
2. Acompanhar, supervisionar e orientar a evolução do Treinador Estagiário e a execução do PIE.
3. Apoiar a preparação dos planos de época e das unidades de treino a ministrar pelo Treinador Estagiário (unicamente para os ET1);
4. Apoiar o Treinador Estagiário no levantamento das questões a analisar e no estabelecimento de metodologias a seguir;
5. Organizar a observação e recolher informação das situações treino e de competição (quando se aplica) para análise nas sessões de tutoria (para os ET1);
6. Estimular o desenvolvimento da capacidade de raciocínio crítico e de reflexão sobre a prática por parte do Treinador Estagiário;
7. Apoiar o Treinador Estagiário na elaboração e desenvolvimento do Dossiê de Treinador e do Relatório de Estágio (para os ET1);
8. Avaliar o Estágio e propor ao Coordenador de Estágio a respetiva classificação.



São ainda responsabilidades e obrigações específicas dos Tutores no âmbito dos Estágios de Grau III, as seguintes:

- Nada a assinalar.

Para além das responsabilidades às quais estão obrigados os Tutores (acima indicadas), é ainda recomendado que sejam adotadas as seguinte formas de atuação:

- **Proporcionar ao Treinador Estagiário um bom enquadramento na Entidade de Acolhimento**, facilitando o conhecimento sobre o ambiente no qual está integrado, assim como sobre prioridades, costumes, modelos, instituições e estruturas que com ela se relacionam;
- **Aconselhar o Treinador Estagiário na concretização dos seus objetivos**, visando o seu desenvolvimento interpessoal, psicossocial, educacional e profissional (o significado crucial desta função está ligado à relação de suporte entre um Treinador mais experiente, e outro, em formação);
- **Estabelecer uma relação aberta com o Treinador Estagiário**, através de um diálogo franco e sincero valorizando a capacidade para ouvir as suas posições, os seus juízos e os seus valores, questionando as justificações para a sua formulação e contribuindo para a sua reformulação, quando não corresponderem ao desejado.



4.5 Treinador Estagiário

O **Treinador Estagiário** é o formando de um Curso de Treinadores de Grau III, que, tendo completado a parte curricular (formação geral e específica), vai realizar o Estágio no âmbito do Alto Rendimento.

Compete ao Treinador Estagiário aceitar, empenhar-se e cumprir as tarefas necessárias à realização do Estágio, designadamente, as definidas no Plano Individual de Estágio (PIE).

Responsabilidades e obrigações do Treinador Estagiário:

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o seu Tutor, o PIE;
2. Cumprir o programa de trabalho previsto no PIE;
3. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação do Estágio;
4. Receber e cumprir as orientações do Coordenador de Estágio e do seu Tutor, no âmbito do programa de trabalho previsto, respeitando os seus aconselhamentos;
5. Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando o Dossiê de Treinador (para os ET1);
6. Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com a orientação estabelecida pela Entidade Formadora;
7. Seguir as normas de discrição e reserva no acompanhamento das atividades de preparação desportiva e na tratamento e utilização dos dados/informações que lhe forem facultadas.

Em aditamento às responsabilidades e obrigações acima indicadas é recomendado que o Treinador Estagiário assuma os seguintes comportamentos:

- **Desempenhar as funções de Treinador de acordo com as normas deontológicas e éticas estabelecidas para o cargo**, realizando as suas tarefas com zelo, disciplina e responsabilidade, guardando o sigilo e a lealdade que se exige nestas circunstâncias;
- **Respeitar a organização do trabalho da Entidade de Acolhimento** e estabelecer relações afáveis com todos os colaboradores. Do mesmo modo, deverá utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos bens, equipamentos e instalações que utilize durante a realização do Estágio;
- **Justificar**, perante o Tutor e a Entidade de Acolhimento e de acordo com as normas que estiverem estabelecidas, **qualquer falta dada**, necessariamente por um motivo de força maior.

5. Documentos de Estágio



5. Documentos de Estágio

5.1 Protocolo de Estágio (Modelo - Anexo A)

A concretização do Estágio será antecedida pelo estabelecimento de um Protocolo de Estágio enquadrador, celebrado entre a Entidade Formadora e a Entidade de Acolhimento.

No Anexo A do presente documento é apresentado um modelo de protocolo a utilizar pelas Entidades Formadoras, o qual deve ser posteriormente trabalhado de acordo com o caso em presença, admitindo-se a diversificação das suas cláusulas, em função quer da especificidade do perfil de desempenho do Treinador face ao Grau de Formação em questão, quer das características próprias da modalidade e da Entidade de Acolhimento.

Este documento, uma vez firmado, deve prever a continuidade da sua aplicação em futuras situações, salvo se houver a manifestação em contrário de uma das partes.

O Protocolo de Estágio inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas gerais de funcionamento do Estágio.



5.2 Plano individual de Estágio (Modelo - Anexo B)

O Estágio desenvolve-se segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), elaborado para cada Treinador Estagiário, cuja proposta de modelo se encontra no Anexo B do presente documento e que traduz os aspetos mais relevantes da atividade que estes se comprometem realizar.

Na planificação do Estágio intervêm o Coordenador de Estágio, o Tutor e o Treinador Estagiário, devendo o PIE identificar:

1. Os objetivos específicos definidos para o Estágio na modalidade em causa, necessariamente respeitando os objetivos gerais inicialmente estabelecidos;
2. Os conteúdos a abordar;
3. A programação das atividades;
4. Os intervenientes na realização do Estágio;
5. O período ou períodos em que o Estágio se realiza, fixando as datas de início e fim do Estágio;
6. O local ou locais de realização das atividades.

O Plano Individual de Estágio pode ser revisto durante a sua realização, fruto da apreciação que for feita à sua execução, tanto pelos Treinadores Estagiários como pelos Tutores.

O Plano Individual de Estágio inclui, na sua estrutura, os elementos essenciais da realização do Estágio, pelo que a sua execução será um elemento determinante para que o Estágio seja considerado válido. Neste sentido, o PIE terá de ser concretizado, em termos de objetivos e atividades, numa taxa mínima de 80% para que o Estágio possa ser considerado válido.



5.3 Relatório de Estágio

O Relatório de Estágio deve conter um relato global do percurso percorrido pelo Treinador em formação durante o Estágio e uma análise crítica do próprio Treinador à sua participação e envolvimento durante esse percurso. O Relatório de Estágio deverá abordar as diferentes fases do Estágio (integração, desenvolvimento e conclusão), considerando as atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas, relevando particularmente os aspetos fundamentais que resultam da análise crítica efetuada pelo Treinador Estagiário às tarefas desempenhadas.

Embora competindo ao Treinador Estagiário a elaboração do Relatório de Estágio, tanto o Tutor como o Coordenador de Estágio devem prestar a colaboração necessária para a realização desta tarefa.

O Relatório de Estágio deve contemplar os seguintes elementos:

1. Enquadramento do Estágio no Curso de Treinadores de Grau III e uma referência sucinta ao modo como o relatório está organizado;
2. Identificação dos objetivos do Estágio e um comentário breve ao seu grau de concretização;
3. Relato global crítico do percurso percorrido durante o Estágio, em que seja feita uma análise caracterizadora da Entidade de Acolhimento; a descrição das funções e responsabilidades do Treinador Estagiário; a descrição resumida das principais tarefas e atividades desenvolvidas;
4. Apreciação crítica ao processo de Estágio no desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário, abordando a relação com os diferentes intervenientes e a forma como decorreu o processo de integração na Entidade de Acolhimento.

O relatório terá uma dimensão de referência de 10-15 páginas.



5.4 Dossiê de Treinador (unicamente no ET1)

Ao longo do desenvolvimento do Estágio o Treinador Estagiário deve proceder à organização do Dossiê de Treinador, enquanto memória de práticas e elemento de consulta permanente, que discrimine as atividades desenvolvidas e a autoavaliação que delas resultar.

Se o Relatório de Estágio contempla uma análise subjetiva e de crítica ao trabalho desenvolvido durante a época desportiva de Estágio, o Dossiê de Treinador contém o conjunto de elementos e informações (evidências) que demonstram o que efetivamente foi realizado naquele período.

Embora surja como elemento importante para a avaliação do Estágio, o Dossiê de Treinador não é um documento elaborado para o Estágio mas antes um documento indispensável ao Treinador em exercício.

5.5 Produtos/Evidências (unicamente no ET2)

Considerando a estrutura aberta dos Estágios do Tipo 2 – Atividades de apoio ao enquadramento, orientação e desempenho de praticantes de Alto Rendimento, a apresentação do resultado do trabalho desenvolvido pelo Treinador Estagiário (que servirá de base ao processo avaliação) deve ser efetuado em forma de Produtos/Evidências, podendo estes assumir naturezas tão diversificadas como são a produção escrita, audiovisual ou mesmo informática.

São considerados Produtos/Evidências todos os elementos produzidos no âmbito do Estágio que permitam ao Treinador Estagiário demonstrar o cumprimento dos objetivos definidos no PIE e a aquisição de competências desenvolvidas na componente curricular do Curso de Treinadores de Grau III.

C.
Anexos



Anexo A – Modelo de Protocolo de Estágios

PROTOCOLO DE ESTÁGIOS

Entre,

Entidade Formadora: _____

Entidade de Acolhimento: _____

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela (Identificação Entidade Formadora), nos termos do Decreto-Lei Nº 248-A/2008, de 31 de Dezembro e do Regulamento de Estágios.

Cláusula Segunda

O(s) Estágio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

Cláusula Terceira

O (Identificação Entidade de Acolhimento) compromete-se a:

- Acolher na sua organização o(s) Treinador(es) Estagiário(s) da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar o(s) Tutor(es), enquanto Treinador(es) com qualificação superior à do(s) Treinador(es) Estagiário(s).

Cláusula Quarta

A (Identificação Entidade Formadora) compromete-se a:

- Designar o(s) Coordenador(es) de Estágio que trabalhará(ão) em estreita articulação com o(s) Tutor(es), assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;
- Garantir que os formandos durante o Estágio cumprem as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos dos seus Tutores e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;

Continua >>



- Assegurar aos Treinadores Estagiários e Tutores um seguro de acidentes pessoais, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

- a) O(s) Estágio(s) correspondem ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva ou no caso específico dos Estágios do Tipo 2 dos Cursos de Treinadores de Grau III, ao desenvolvimento de atividades de apoio ao enquadramento, orientação e desempenho de praticantes de Alto Rendimento durante o mesmo período;
- b) O(s) Estágio(s) decorre(m) segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do Treinador Estagiário;
- c) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) de Estágio e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados do Estágio;
- d) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e a execução do(s) respetivo(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;
- e) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), avaliam o desempenho do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e definem a(s) sua(s) classificação(ões) no(s) Estágio(s).

Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

(Local), _____ de _____ de _____

A Entidade Formadora

A Entidade de Acolhimento

(Nome e cargo)

(Nome e cargo)



Anexo B - Modelo de Plano Individual de Estágio

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

CURSO DE TREINADORES DE: _____ GRAU: _____ DATA: ___/___/_____

ESTAGIÁRIO/A: _____

ENTIDADE FORMADORA: _____

ENTIDADE DE ACOLHIMENTO: _____

COORDENADOR/A DE ESTÁGIO: _____

TUTOR/A: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Data de Início: ___ / ___ / ___ Data de Fim: ___ / ___ / ___

LOCAL/LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

1. _____

2. _____

OBJETIVOS E ATIVIDADES (Grandes Tarefas) DO ESTÁGIO

Objetivos do Estágio

1. _____

2. _____

3. _____

(...)

Atividades (Grandes tarefas) do Estágio

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

(...)

Continua >>



Atividades (Grandes tarefas)	Subtarefas	Data de Início	Data de Conclusão
1.	1.1		
	1.2		
	1.n		
2.	2.1		
	2.n		
n	n.n		

(...)

Avaliação Intermédia - Data: ___/___/_____

Entrega do Relatório de Estágio e do Dossiê de Treinador ou
Produtos/Evidências (Estágio Grau III Tipo 2) - Data: ___/___/_____

(Local), _____ de _____ de _____

O /A Coordenador/a de Estágio

O/A Tutor/a

O/A Treinador/a Estagiário/a

(Nome)

(Nome - CTD N°)

(Nome)



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.